



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº 19

O Prefeito Municipal de Parapuã, nos termos do inciso 11, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente, exercício, os seguintes, auxílios:

- I- Crs. 2.606,50 (dois mil, seiscentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos) ao serviço de Caixa Escolar;
- II-Cr. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Guarda Noturna;
- III-Crs.1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Hospital da Associação dos funcionários Municipais do Interior;
- IV- Crs.2.005,00 (dois mil e cinco cruzeiros)- para a maternidade e infância;
- V- Crs.3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Corporação Municipal para realização de retretas públicas.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de Agosto de 1947.

Tertuliano de Oliveira
= TERTULIANO DE OLIVEIRA =
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

João Rodrigues de Mendonça Sobrinho
= JOSÉ RODRIGUES DE MENDONÇA SOBRINHO =
Secretario-Contador.